



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 16/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL FISCAL SANITARISTA.”

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Fiscal Sanitarista, com carga horária de 40 horas semanais, classe A, padrão 5, vencimento de R\$ 2.410,78 (dois mil quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos), para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir do mês de fevereiro de 2022 até o final do exercício de 2022, remuneração com recursos provenientes de dotações próprias da SMSAS e, reajuste de acordo com a política salarial do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2022.

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

PROJETO LEI Nº 16/2022

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

Considerando a vacância do cargo de provimento efetivo ocorrido em 31/01/2020, rescisão da titular do cargo Lisiane de Moura Garcia – matrícula 1.155, havendo a necessidade de realizar concurso público para o provimento e, em razão disso não há impacto orçamento-financeiro por ter previsão no PPA, LDO, LOA;

Considerando que foi realizado processo seletivo simplificado nº 002/2020, Edital de abertura nº 004/2020 e Edital de Homologação nº 013/2020, prorrogação através do Edital nº 009/2021 com vencimento em 05/04/2022, onde seguirá a ordem de classificação dos candidatos remanescentes a partir do 4º colocado, que atenda os requisitos necessários para efetivar a contratação;

Considerando as limitações decorrentes da EC 173 no período de 27/05/2020 a 31/12/2021;

Considerando a necessidade permanente no controle da vigilância epidemiológica;

Considerando que a CF prevê no art. 37, IX, em caráter excepcional, a contratação por tempo determinado.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2022.

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*